

INTERESSADO - DARIO GABRIEL GEIER
ASSUNTO - Equivalência de estudos
RELATORA - Conselheira Maria Imaculada Leme Monteiro
PARECER CEE Nº 132/75, CPG, Aprov. em 04/12/74, Comunicado ao
Pleno em 22/01/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO - Dario Gabriel Geier, filho de Alberto S. Geier e de Lúcia F. de Geier, nascido em Buenos Aires, Argentina, a 14 de junho de 1963, domiciliado e residente, na Al. Ministro Rocha Azevedo nº 976, Apto. nº 102, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- a) concluiu a 5ª série primária, no Colégio Integral Tarbut, na Argentina, tendo estudado: Linguagem, Matemática e Desenvolvimento;
- b) está frequentando a 6ª série do curso básico do Ginásio I.L.Perez, conforme informa a Diretoria do estabelecimento, e, em processo de recuperação nas disciplinas: Língua Portuguesa, Geografia, H. do Brasil e Ed. Moral e Cívica.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

2. FUNDAMENTAÇÃO - A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei nº 4024/61, e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Dário Gabriel Geier, na Argentina, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 5ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 6ª série, ficando convalidados os atos escolares por ele praticados no corrente ano letivo.

A escola que acolheu o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, Geografia do Brasil, História do Brasil, e Educação Moral e Cívica, como, consta do processo, já o vem fazendo.

São Paulo, 04 de dezembro de 1974

- a) Conselheira Maria Imaculada Leme Monteiro - Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA - A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por Deliberação aprovada na sessão de hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 04 de dezembro de 1974

- a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Relatora